DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

ICÉM

PORTARIA Nº 09/2026

Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidor do cargo de Gestor de Esportes, em cumprimento a decisão judicial.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ante decisão judicial proferida decide em:

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Nova Granada/SP, nos autos da **Ação Civil Pública nº 1500705-44.2025.8.26.0390**, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, por meio da referida decisão, foi **deferida tutela de urgência**, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, determinando a **suspensão dos efeitos da Portaria nº 003/2024**, que nomeou o servidor para o cargo de Gestor de Esportes;

CONSIDERANDO que a decisão judicial reconheceu, em juízo de cognição sumária, a existência de fundada controvérsia acerca da regularidade da investidura no cargo público, especialmente quanto ao atendimento do requisito legal de formação superior em Educação Física;

CONSIDERANDO que a permanência do servidor no exercício do cargo, enquanto pendente a apuração judicial, foi considerada potencialmente lesiva aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, bem como apta a gerar risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO que a decisão judicial determinou expressamente o afastamento do servidor do exercício da função, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como a suspensão do pagamento de sua remuneração, enquanto perdurar a medida judicial;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir integralmente as decisões judiciais, sob pena de responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o afastamento cautelar do servidor ROGÉRIO PEREIRA, CPF 221.729.848-84, do cargo de Gestor de Esportes, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº **1500705-44.2025.8.26.0390**, da Vara Única da Comarca de Nova Granada/SP.

(17) 3282-9090 contato@icem.sp.gov.br @prefeitura.icem
R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria terá vigência enquanto perdurar a suspensão dos efeitos da Portaria nº 003/2024, ou até ulterior deliberação judicial.

Art. 3º Fica suspenso o pagamento da remuneração do servidor afastado, nos exatos termos da decisão judicial, enquanto vigente a medida cautelar ou outra decisão provisória com efeitos imediatos.

Art. 4º Em observância ao princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, fica determinado que todos os servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados:

I – Ocupantes de cargos cujo requisito legal exija formação de nível superior; ou
II – que percebam vantagem, gratificação ou qualquer benefício pecuniário vinculado à titulação de nível superior, deverão apresentar obrigatoriamente ao Departamento de Recursos Humanos, em 3 (três) dias da cientificação, as vias originais dos respectivos diplomas de conclusão de curso de nível superior, para fins de conferência, validação e registro administrativo.

§ 1º A apresentação dos diplomas deverá ocorrer mediante comparecimento pessoal do servidor ou na forma regulamentada pelo Departamento de Recursos Humanos, assegurada a autenticação administrativa das cópias.

§ 2º O não atendimento ao disposto neste artigo, no prazo estabelecido, sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, nos termos da lei, sem prejuízo da suspensão de vantagens pecuniárias eventualmente vinculadas à titulação, até a regularização da situação funcional.

§ 3º A medida prevista neste artigo possui caráter preventivo e saneador, não implicando presunção de irregularidade, destinando-se ao resguardo da legalidade, da moralidade administrativa e do interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icém/SP, 28 de janeiro de 2026.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal de Icém

(17) 3282-9090 | contato@icem.sp.gov.br | @prefeitura.icem
R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013

Digitalizado com CamScanner